



4688996

08008.006035/2012-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 43/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA
POR INTERMÉDIO
DA COORDENAÇÃO-
GERAL DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
SERVIÇOS GERAIS, E DA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS, E A
EMPRESA LONG
SERVIÇOS DE
DESINSETIZAÇÃO LTDA
– EPP.**

PROCESSO Nº 08008.006035/2012-36

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, nomeada pela Portaria nº 965 de 23 de setembro de 2015, publicada no D.O.U de 24 de setembro 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980 – SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA. – EPP**, estabelecida na SCLN 114, Bloco C, Lojas 19/21, Subsolo, Brasília – DF, CEP 70.764-530, inscrita no CNPJ 33.462.441/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **SÉLSON RENATO BAGOLIN**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do registro na OAB nº 5.070/DF e do CPF nº 161.824.800-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do **Processo nº 08008.006035/2012-36**, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência, previsto na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **30 de setembro 2017 até 29 de setembro de 2018**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em **R\$ 869,65** (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2017 e **R\$ 2.570,35** (dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos Programa de Trabalho e Elemento de Despesa seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

3.1.2. Natureza de Despesa 339039

3.1.3. PI - SP99902B000

3.1.4. Unidade Orçamentária 30911

3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000

3.1.6. PTRES -109297

3.1.7. Nota de Empenho: 2017NE800344

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 3.440,00** (três mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme previsto da Cláusula Sexta – Dos preço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima Quarta – Da garantia Contratual, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **3% (três por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo da concessão de reajuste de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

RUANNA LARISSA NUNES LEMOS

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

SÉLSON RENATO BAGOLIN

Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 16/08/2017, às 16:31, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 16/08/2017, às 18:11, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SELSON RENATO BAGOLIN, Usuário Externo**, em 17/08/2017, às 09:57, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4688996** e o código CRC **CD35E563**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.